

Governo fecha cerco aos Estados

Bancos estaduais estão proibidos de emitir títulos para pagamento de precatórios

Alan Marques 28/11/95

O Conselho Monetário Nacional (CMN) decidiu ontem apertar ainda mais o controle sobre o endividamento dos Estados e municípios: os bancos estaduais ou pertencentes a municípios estão proibidos de trocar títulos novos dos seus controladores, emitidos para pagamento de precatórios (dívidas reconhecidas pela Justiça). Resta a Estados e municípios recorrer aos bancos privados para trocar os títulos. Mas as instituições privadas poderão emprestar, no máximo, o correspondente a 5% de seu patrimônio líquido.

"A idéia é controlar o endividamento dos Estados e Municípios", explicou o diretor de Normas do Banco Central, Alkimar Moura. Segundo ele, os bancos privados podiam emprestar até 30% do patrimônio líquido aos governos estaduais e municipais. O limite agora foi reduzido para 5%. Já o presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, disse que as novas regras visam proteger a saúde das instituições financeiras e não somente forçar o ajuste fiscal.

Segundo Loyola, os bancos estaduais poderão continuar rolando os títulos estaduais e municipais relativos a dívida antiga. A proibição vale somente para dívidas novas, com títulos emitidos para pagamento de precatórios, único caso em que é permitido aumentar o endividamento. Os Estados aproveitavam, porém, a brecha para emitir títulos para custear diversas despesas, como se fossem para pagar precatórios.

Levantamento - Nas últimas três décadas, a dívida dos Estados e Municípios cresceu 20 vezes. Segundo levantamento da Secretaria do Tesouro Nacional, a dívida dos governos estaduais, prefeituras e suas empresas estatais soma hoje R\$ 128 bilhões, algo próximo a 20% do Produto Interno Bruto (PIB). Segundo um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada

os governadores e prefeitos resta a opção de recorrer aos bancos privados, que também terão limites rígidos para empréstimos

(Ipea), os Estados e Municípios deviam 1% do PIB em meados da década de 60.

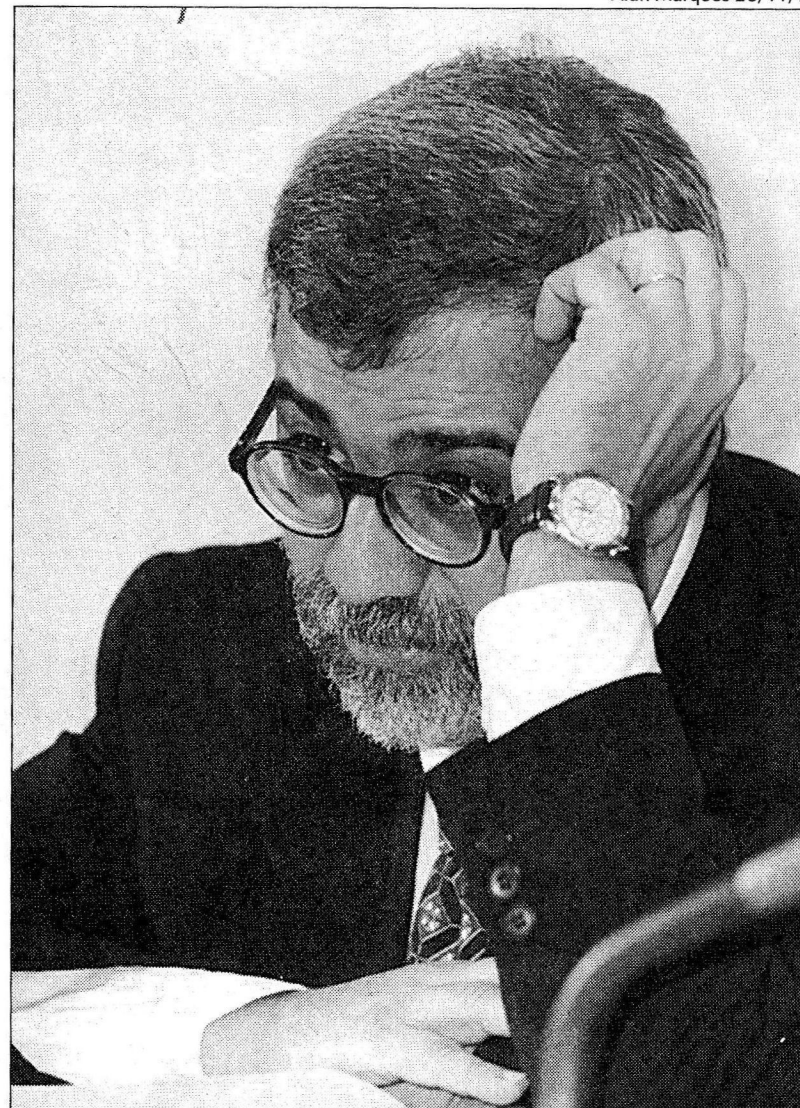
Do total da dívida, cerca de um terço corresponde à dívida mobiliária (em títulos). O restante corresponde a dívidas contratuais, em empréstimos contraídos junto ao Tesouro e a bancos oficiais para pagar dívida externa, finan-

ciar programas de habitação e de saneamento e para honrar compromissos assumidos junto a bancos privados.

O tratamento dispensado pelo Governo Federal ao endividamento dos Estados e Municípios sofreu profundas modificações nos últimos 20 anos. Até meados da década de 80, não havia preocupação em garantir que as dívidas seriam honradas. Não eram exigidas garantias pelos empréstimos concedidos com juros negativos.

Em 1987, por exemplo, o Ministério da Fazenda abriu o cofre aos governadores, com a edição do voto 340 do Conselho Monetário Nacional. Por ele, o Tesouro refinanciou dívidas bancárias dos Estados e concedeu "dinheiro novo". Esse voto beneficiou Estados mais pobres, que não tinham um banco estadual poderoso para financiá-los, a exemplo do que faziam São Paulo e Rio de Janeiro. Para os Estados ricos, foi editado o Voto 548, que forneceu recursos para eles cobrirem os "rombos" abertos nas contas de reservas de seus bancos estaduais.

Durante 18 meses, os governadores nada pagaram por isso. Findo esse prazo, eles pressionaram e conseguiram mais um ano de carência antes de iniciar os pagamentos. Em seguida, veio ao socorro das finanças estaduais e municipais a Lei 7.976, de 1989, que pegou todas essas pendências e as parcelou por 20 anos.



Loyola: fechada a última forma de crescimento da dívida dos Estados